



II - observar e fazer cumprir o prazo de vigência do Termo; e  
III - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação.

Art. 3º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SSP para conhecimento e demais providências que o caso requer.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARLOS FERREIRA

Protocolo 513497

**PORTRARIA N° 64, DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

Designa gestor de convênio firmado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública.

**O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, nomeado pelo Decreto de 24 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado n° 24.272, no uso de suas atribuições legais, usando da competência que lhe confere a Portaria n° 0444, de 7 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás n° 24.281, em observância ao disposto na Lei federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, que impõe à Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos, convênios, acordos e ajustes, bem como na Lei estadual n° 17.928, de 27 de dezembro de 2012, e tendo em vista o Processo SEI n° 202500016000238, resolve:

Art. 1º Designar o Tenente-Coronel QOC \*2.27\* CRISTIAN WENING SANTANA, inscrito no CPF n° \*\*\*.671.621-\*\*, do Quadro de Pessoal do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, para atuar como Gestor do Convênio Transferegov.br n° 971709/2024 (SEI n° 68985324), celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio desta Secretaria e a União, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, representado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, cujo objeto constitui na estruturação das Unidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás por meio da aquisição de viaturas e equipamentos de combate a incêndio, com vigência de 18 (dezoito) meses.

Art. 2º Designar o Capitão QOC \*2.32\* ALISSON BATISTA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF n° \*\*\*.301.511-\*\*, do Quadro de Pessoal do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, para ocupar a função de suplente, substituindo o titular em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;

V - atestar a execução do objeto contratado em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura; e

VI - encaminhar as notas fiscais à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira/SSP, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, ensejará no seu não pagamento.

Parágrafo único. O não cumprimento dos prazos previstos no inciso V deverá ser devidamente justificado pelo gestor, com aprovação da chefia imediata.

Art. 4º Estabelecer ainda que o Gestor ora designado apresentará à Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I - descrição circunstanciada da execução do contrato;  
II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;  
III - as ocorrências que ao Gestor julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.

Art. 5º Determinar que o Gestor, obrigatoriamente, observe as disposições expressas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato, instituído por meio da Portaria n° 0435/2020 - SSP (SEI n° 000014835887).

Art. 6º Determinar que a Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, *incontinenti*, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 7º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SSP para conhecimento e demais providências que o caso requer.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARLOS FERREIRA

Protocolo 513501

**PORTRARIA N° 65, DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

Substitui gestor de Convênio Federal firmado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública.

**O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, nomeado pelo Decreto de 24 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado n° 24.272, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Portaria n° 0444, de 7 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás n° 24.281, em atendimento ao solicitado no Despacho n° 126/2025/SSP/SGI (SEI n° 69332416), e tendo em vista o que consta no Processo SEI n° 202300002020429, resolve:

Art. 1º Designar o Capitão QOPM \*624\* CRISTIANO FALCÃO SILVA, inscrito no CPF n° \*\*\*.924.481-\*\*, para atuar como gestor do Convênio Federal n° 936868/2022 - MJSP (SEI n° 000038030283), celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, representado pela Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública e Secretaria Nacional de Segurança Pública, e a Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás, com interveniência do Estado de Goiás, tendo como objeto a modernização da Polícia Militar do Estado de Goiás, mediante a aquisição de armas de airsoft e paintball para fins de capacitação e treinamento para o Batalhão do GIRO no município de Goiânia, bem como, munições e granadas de menor potencial ofensivo para o Batalhão de Choque nos municípios de Goiânia e Valparaíso e, para o Batalhão Especializado de Policiamento em Eventos de Goiânia, em substituição ao Capitão PM \*405\* RICARDO JUNQUEIRA DOURADO, inscrito no CPF n° \*\*\*.284.821-\*\*, designado por meio da Portaria n° 0158, de 22 de fevereiro de 2024 - Regional/Unidade: BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE CHOQUE - BPM CHOQUE (SEI n° 57053426).

Art. 2º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SSP para conhecimento e demais providências que o caso requer.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARLOS FERREIRA

Protocolo 513504